Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Mondaí

er/

DECRETO Nº1113/87

"DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO DO HORÁRIO BANCÁRIO NO MUNICÍPIO"

NILSON WILHELMS, Prefeito Municipal de Mondaí,/ Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe as atribuições do artigo 70, / alínea XXVIII, da Lei Complementar nº 5 de 26 de novembro de 1985, / (Lei Orgânica dos Municípios do Estado de Santa Catarina);

CONSIDERANDO mais, a necessidade da oferta de horário bancário ao público racionalmente distribuido;

D E C R E T A :

Art. 1º - O horário de expediente dos estabelecimentos bancários do Município é fixado das 9,30 horas às 16,00 horas, distribuido em dois turnos, com a prestação mínima de 5 (cinco) horas de / expediente externo ao público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos de sua execução a partir de 08 de setembro/ de 1987.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 01 de setembro de 1987.

Nilson Wilhelms
Prefeito Municipal

Egon E. Seib
Diretor do Dpto. Finanças

Werner Diehl
Chefe de Gabinete